
PORTARIA N.º 03/2020

Institui novas medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Rio Grande do Norte.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o novo comunicado oficial da Federação Norte-riograndense de Futebol no tocante à suspensão por tempo indeterminado dos jogos do Campeonato Estadual 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por tempo indeterminado, todos os prazos processuais e sessões de julgamento, diante dos recentes acontecimentos relacionados à pandemia do COVID – 19;

Art. 2º. Revoga-se automaticamente a Portaria n.º 02/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Natal/RN, 18 de Março de 2020.

Adriano Rufino Sousa da Silva

Auditor Presidente do Pleno do TJD/RN